CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 484/2019
VINCULAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17574/2019-PMP/PI
DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 28/2019
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso V - Lei nº 8.666/93

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE PARNAÍBA - PI** E A EMPRESA **F. R. SILVA COSTA & CIA LTDA – EPP,** OBJETIVANDO A LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DOS 04 (QUATRO) DIAS DE FOLGUEDOS DO SÃO JOÃO DA PARNAÍBA QUE SERÁ REALIZADO NO QUADRILHODROMO (PRAÇA MANDU LADINO) NOS DIAS 27, 28, 29 E 30 DE JUNHO DE 2019 NO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE GESTÃO.

O MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Itaúna, n.º 1434, Bairro Pindorama, CNPJ n.º 06.554.430/0001-31, através da **SECRETARIA DE GESTÃO**, neste ato representado pelo (a) Secretário Municipal de Gestão, o Sr. **EMERSON RAMINHO DE MOURA BARBOSA,** brasileiro, casado, advogado, inscrito (a) no CPF sob o n.º 579.278.123-00, residente e domiciliado (a) nesta cidade, na Rua Deputado Ribeiro Magalhães, nº 585, Bairro Primavera, doravante denominado (a) **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **F. R. SILVA COSTA & CIA LTDA - EPP,** inscrito (a) no CNPJ sob o nº 17.125.120/0001-18, com sede na Avenida Manoel Lages Rebelo, nº 2117, bairro Centro, CEP: 64.178-000, Morro do Chapéu do Piauí - PI, neste ato representado por seu sócio **FRANCISCO REGIANE SILVA COSTA,** brasileiro, inscrito(a) no CPF sob o n.º 018.835.303-85, R.G.: 5.005.429 SSP-PI, residente e domiciliado na Rua Manoel Vitória nº 35, bairro Centro, CEP: 64.178-000, Morro do Chapéu do Piauí - PI, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O objeto deste certame é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DOS 04 (QUATRO) DIAS DE FOLGUEDOS DO SÃO JOÃO DA PARNAÍBA QUE SERÁ REALIZADO NO QUADRILHODROMO (PRAÇA MANDU LADINO) NOS DIAS 27, 28, 29 E 30 DE JUNHO DE 2019 NO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE GESTÃO, conforme especificação abaixo:

ITEM	QUANT. DO ITEM	QUANT. DE DIAS DO EVENTO	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
01	01	04	DIARIA	**ILUMINAÇÃO GRANDE PORTE**: SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PARA ATENDER EVENTOS DE GRANDE PORTE COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MESA CONTROLADORA: 01 MESA COMPUTADORIZADA COM 2048 CANAIS; DIMMER: 12 CANAIS RACK DMX OU SIMILAR COM 4000 WATT POR CANAL, 24 CANAIS DE MAIN POWER OU SIMILAR 1,2 E 5; 16 REFLETORES PA64, 08 REFLETORES ELIPSOIDAIS ETC OU SIMILAR, 08 REFLETORES MOLEFAY OU SIMILAR COM NO MÍNIMO 08 LÂMPADAS DWE OU SIMILAR; MOVINGS/INTERCONSI EQUIPAMENTOS DMX/FOLLOW SPOTS; 16 MOVING HEADSDTS XR-9 OU SIMILAR 03 PONTOS DE INTERCON, 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA ZR 33 OU SIMILAR, 08 ATTOMICS 3000 OU SIMILAR, 02 CANHÕES SEGUIDORES HMI 1200 OU SIMILAR	R$ 6.000,00

MINUTA

				ESTRUTURAS DE ALUMÍNIO, ACESSÓRIOS, FIAÇÃO/ACESSÓRIOS, CABOS DE AC COMPATÍVEIS PARA LIGAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS.	
02	01	04	DIARIA	**SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE:** SISTEMA DE SOM, INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM, COM AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS ABAIXO: SONORIZAÇÃO, TAMANHO: **GRANDE PORTE**, COMPLEMENTO: SISTEMA ACÚSTICO FORMADO POR CAIXAS ACÚSTICAS E AMPLIFICADORES DE POTÊNCIA COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 60.000 WATTS- RMS- PARA UM PUBLICO ESTIMADO EM 6.000 PESSOAS AO AR LIVRE- RETRANSMITINDO A FAIXA DE FREQUÊNCIA DE 80 HZ E 20 KHZ. O SISTEMA A SER UTILIZADO NECESSARIAMENTE DEVERÁ DISPOR DE SISTEMA ACÚSTICO INDEPENDENTE PARA SUBGRAVES E OS DEMAIS GABINETES COM DISPOSITIVOS QUE PERMITAM A MONTAGEM EM FORMATO “FLY”, RACK DRIVE, 02 CROSSOVERS, 02 CANAIS DE EQUALIZAÇÃO GRÁFICA- 1/3 DE OITAVA, 02 CANAIS DE COMPREENSÃO. 01 CD PLAYER, MONITOR, 01 CONSOLE 48 CANAIS, MONO BALANCEADOS COM 4 BANDAS PARAMÉTRICAS DE EQUALIZAÇÃO GATE E COMPRESSORES POR CANAL X 08 SUB-GRUPOS X 08 DCAS X 16 AUXILIARES , 300 CENAS DE MEMORIAS, 01 SIDE FILL DUPLO (QUATRO CAIXAS) POR LADO, COM NO MINIMO 03 VIAS DE FREQUÊNCIA, 14 MONITORES DE CHÃO INDUSTRIALIZADOS E PADRONIZADOS CONTENDO NO MÍNIMO DUAS VIAS FREQUÊNCIAS EM SONOFLETORES DISTINTOS; 01 SIDE DRUMS .COM (SUB WOOFER), MICROFONES, DIS E BACK LINE, 02 MICROFONES SEM FIO UHF, 15 MICROFONES ESPECÍFICO PARA BATERIA, PERCUSSÃO, METAIS, HARMONIA E VOZES, 15 PEDAIS ARTICULADOS, 08 DIRECT BOX ATIVOS, 01 AMPLIFICADOR PARA CONTRA BAIXO COM CXS (04/10" E 01/15"), 03 AMPLIFICADORES PARA GUITARRA, 01 KEY MIXER SYSTEM, ASSESSÓRIOS TAIS COMO: CABOS, CONEXÕES, PLUGS, TOMADAS ETC**. 56 CAIXAS DE SOM**.	R$ 10.000,00
03	01	04	DIARIA	**GRID: GRANDE PORTE** COM CARACTERISTICAS MINIMAS: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA COM 12 X 8 METROS EM Q50 E REGULAVEIS PARA SUSTENTAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO, COM PEÇAS DE 01 A 04 METROS, PESSOAL TECNICO, EXTINTORES DE INCENDIO. DE ACORDO COM EXIGÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS	R$ 3.000,00
04	02	04	DIARIA	**LOCAÇÃO DE TENDA MÉDIO PORTE**: NO MÍNIMO DE 5X5 EM ESTRUTURA METÁLICA COBERTA COM LONA E ANTI CHAMA	R$ 2.480,00
05	01	04	DIARIA	**CAMARIM: LOCAÇAO DE CAMARIM** MONTADO EM ALUMINIO E ORTONOME, COM 4M DE FRENTE POR 4M DE FUNDOS COBERTO COM TOLDO DE 5M DE FRENTE POR 5M DE FUNDO, MONTADO EM ESTRUTURA TUBULAR, COBERTO EM LONA TIPO NIGH&DAY, PISO REVESTIDO EM CARPETE CINZA, CLIMATIZADO COM BANHEIRO.	R$ 1.800,00
06	10	04	DIARIA	**BANHEIROS QUÍMICOS**: LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS INDIVIDUAL, PORTÁTIL, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA. DESMONTAGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANS-LÚCIDO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,16M DE FRENTE X 1,22 M DE FUNDO X 2,10M DE ALTURA, COMPOSTO DE CAIXA DE DEJETO, PORTA PAPEL HIGIÉNICO, FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO, PARA USO DO PÚBLICO EM GERAL.	R$ 4.000,00
07	02	04	DIARIA	**BANHEIROS QUIMICOS (PNE):** COM AS CARACTERISTICAS MINIMAS: LOCAÇÃO DE 01 BANHEIRO QUIMICO PORTATIL, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIARIA E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO	R$ 2.000,00

MINUTA

				TRANSLUCIDO, DIMENSÕES MINIMAS DE 1,16M DE FRENTE X 2,20 M DE NO MINIMO FUNDO X 2,10 DE ALTURA, COMPOSTO DE CAIXA DE DEJETO, PORTA PAPEL HIGIENICO, FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO, PARA USO DO PUBLICO EM GERAL.	
08	20	04	METROS QUADRADO	**ARQUIBANCADA:** LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA COM 05 (CINCO) DEGRAUS, ESTRUTURA METALICA TUBULAR, MODULAVEL A CADA 2,2, FUSOS DE NIVELAMENTO, ASSENTO EM MADEIRA COMPENSADO 20MM COM BORDAS METALICAS E ENCAIXE, GUARDA CORPO E CORRIMÃO METALICO. DE ACORDO COM AS EXIGENCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS.	R$ 10.000,00
09	20	04	MODULOS	**PRATICAVEIS:** LOCAÇÃO DE PRATICÁVEIS COM MEDIDAS DE 2,00 X 1,00 METRO, COM ALTURA REGULÁVEL DE 10 CM ATÉ 1,40 METROS, PESO 30K, SUPORTA ATÉ 1.500K POR MODULO, CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO E COM ACABAMENTO EM MADEIRA, COM CARPETE TIPO FORRAÇÃO, IDEAL PARA PRATICÁVEIS, PALCOS, ARQUIBANCADAS, TABLADOS, PASSARELAS, ETC.	R$ 2.500,00
10	02	04	DIARIAS	**GERADOR DE ENERGIA:** LOCAÇÃO DE GERADOR EM CONTAINER ACÚSTICO, CABINADO E SILENCIADO, PARTIDA MANUAL/AUTOMATICA QUE FORNEÇA POTENCIA MINIMA DE 180 KVA, TENSÃO 380/220 VOLTS, CICLAGEM EM 60 HZ 1.800 RPM. EQUIPAMENTO COM MOTOR A DIESEL, TURBINADO (COMBUSTIVEL INCLUSO). CABOS ELETRICOS E AC COM CHAVE DE LIGAÇÃO/REVERSÃO COMPATIVEIS, HORÍMETRO, ATERRAMENTO DE ACORDO COM AS NORMAS TECNICAS, EXTINTORES DE INCENCIO E ART EM DIAS.	R$ 7.220,00
TOTAL GERAL					**R$ 49.000,00**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO: O valor do presente Contrato é de R$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais).

Parágrafo Único – O valor do presente contrato será pago em 01 (uma) parcela, e terá seu pagamento efetuado até o 10º (décimo) dia útil, após o atesto de recebimento e a protocolização do pedido do mesmo junto à municipalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para pagamento de todas as etapas da execução dos serviços contratados correrão à conta do **Projeto Atividade: 1051; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.19: Fonte de Recursos: 001/100/000.**

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

a) promover o acompanhamento e a fiscalização das serviços/serviços com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte desta;
b) efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;
c) comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade detectada na execução do Contrato;
d) atestar a execução do objeto deste Contrato por meio do setor competente.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1 A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

5.1.1 executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a Autoridade competente solicitar a substituição daqueles, cuja conduta seja julgada inconveniente;
5.1.2 substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
5.1.3 facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção da serviço, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
5.1.4 pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc.;
5.1.5 disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto deste Contrato;
5.1.6 responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
5.1.7 respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
5.1.8 responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;
5.1.9 manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação para a execução exigidas, podendo a CONTRATANTE, a qualquer tempo, solicitar os documentos exigidos para o cadastro (art. 27 a 31 da Lei 8.666/93) a fim de averiguar a manutenção ou permanência das mesmas exigências ali descritas;
5.1.10 Providenciar a **ART - Anotação de Responsabilidade Técnica** da obra no **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA** e todas as licenças ou autorizações necessárias junto aos órgãos competentes, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas contadas do recebimento da Ordem de Serviço;
5.1.11 Registrar o Contrato e a **Anotação de Responsabilidade Técnica - ART (referentes ao preposto e engenheiros residentes) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia**, na forma da legislação pertinente

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES ESPECIAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1 A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer aos requisitos e atender às exigências e condições a seguir estabelecidas:
6.1.1. Prestar os serviços de acordo com todas as disposições previstas no edital;
6.1.2. Atender às normas da associação brasileira de normas técnicas (ABNT) e demais normas pertinentes ao objeto contratado;
6.1.3. Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
6.1.4. Iniciar os serviços imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviços;
6.1.5. Executar os serviços conforme a programação do São João da Parnaíba dias 27, 28, 29 e 30 de junho de 2019.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA:

7.1. O Contrato oriundo desta licitação terá vigência de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço.

§ 1º - O prazo de execução dos serviços será o da programação do São João da Parnaíba, 27, 28, 29 e 30 de junho de 2019. O prazo de execução poderá ser prorrogado, desde que motivos suficientes o justifique, mantidas as demais cláusulas.
§ 2º - O contrato se extinguirá 05 (cinco) dias após o recebimento definitivo dos serviços, mantidos dos direitos decorrentes da possibilidade de aplicação do Código Civil Brasileiro.

MINUTA

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:

8.1. A critério exclusivo da CONTRATANTE, ou por mútuo acordo, o Contrato poderá, a qualquer tempo, ser rescindido, no todo ou em parte, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, cabendo à CONTRATADA, receber o que lhe for devido até a data da rescisão, pelos serviços efetivamente prestados, ou

ainda se a CONTRATADA:

I - deixar de cumprir quaisquer das cláusulas contratuais;

II - ceder ou transferir, no todo ou em parte, a prestação dos serviços ora contratados, sem a prévia autorização do Município de Parnaíba.

Parágrafo único: Ficam reconhecidos os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO:

9.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato na imprensa oficial, em forma resumida, em obediência ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LICITAÇÃO:

Este Contrato foi objeto de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2019, nos termos do artigo 24, inciso V, da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO:

11.1. À CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da verificação, a serviço não estiver em perfeitas condições e de acordo com as especificações estipuladas.
11.2. O pagamento será efetuado em moeda nacional, após a apresentação da Nota Fiscal/fatura em 02 (duas) vias, sem reajustes e/ou atualização monetária, devidamente atestado pela Autoridade competente.
11.3. As faturas/Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da documentação justificativa a cada serviço faturado, devidamente atestada pela fiscalização e com a indicação do domicílio bancário para recebimento dos respectivos créditos.
11.4. As faturas/Notas Fiscais só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela área gestora, e deverão estar isentas de erros ou omissões, sem o que, serão, de forma imediata, devolvidas à CONTRATADA para correções, não se alterando a data de adimplemento da obrigação.
11.5. Os documentos de serviço indicarão obrigatoriamente, o número e a data de emissão da Nota de Empenho, emitida pela CONTRATANTE e que cubram a execução dos serviços.
11.6. Atendido o disposto nos itens anteriores a CONTRATANTE considera como data final do período de adimplemento, a data útil seguinte à data de entrega do documento de serviço no local de pagamento dos serviços, a partir da qual será observado o prazo de até 15 (quinze) dias para pagamento.
11.7. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA, a entrega à CONTRATANTE dos documentos acompanhados dos seus respectivos anexos, de forma clara, objetiva e ordenada, que se não atendidos, implica em desconsideração pela CONTRATANTE dos prazos estabelecidos.
11.8. O pagamento poderá ser condicionado à apresentação da comprovação de regularidade junto às receitas Federal, Estadual e Municipal, além do FGTS e INSS, devidamente atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE:

Face a precariedade do contrato, não haverá reajuste dos preços, conforme o disposto na Lei nº 10.192/2001 publicada no Diário Oficial da União em 16/02/2001.

MINUTA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES:

A CONTRATANTE poderá aplicar penalidades em conformidade com o estabelecido no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

O Contrato poderá ser alterado no todo ou em parte, através de Termos Aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FISCALIZAÇÃO:

a) A fiscalização dos serviços será feita diretamente pela CONTRATANTE, através de servidor formalmente designado, a quem compete verificar se a CONTRATADA está executando os trabalhos, observando o Contrato e os documentos que o integram.
b) A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a CONTRATADA, inclusive rejeitando serviços que estiverem em desacordo com o Contrato, com as Normas Técnicas da ABNT e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se desde já a CONTRATADA assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização, aos serviços e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.
c) A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pela execução do objeto deste Contrato

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:

As partes elegem o foro da cidade de Parnaíba (PI), para dirimir quaisquer dúvidas e questões oriundas do presente Contrato, desde que não seja possível resolvê-las prévia e amigavelmente.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus reais e jurídicos efeitos.

Parnaíba (PI), 27 de junho de 2019.

.....
EMERSON RAMINHO DE MOURA BARBOSA
SECRETARIO MUNICIPAL DE GESTÃO
CONTRATANTE

.....
F. R. SILVA COSTA & CIA LTDA - EPP
FRANCISCO REGIANE SILVA COSTA
CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

....

....

CPF: ..... CPF: .....

MINUTA